



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847 - Centro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 17
Folha: 12
Protocolo: 158
Via: Or
Cartorário: 1-5



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original.
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:



Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de dezembro (20/12/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **FORTALEZA INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.777.084/0001-98, estabelecida nesta capital, na Avenida Assis Chateaubriand, nº 2015, sala 01, 1º andar, Setor Oeste, nesta capital, neste ato representada pelo sócio, **José Henrique de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da CLRG nº 123.342-SSP/GO 2ª via e do CPF/MF nº 035.683.421-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua GV-14, quadra 30, lote 01, Residencial Granville, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **HÉLIO FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, aposentado, portador da CLRG nº 135.472-SSP/GO e do CPF/MF nº 085.690.531-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **Sônia Maria Ferreira**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua C-237, quadra 553, lote 911, Jardim América; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 15 (quinze), da quadra 01 (um), situado à Rua RT-4, no loteamento denominado "RESIDENCIAL TALISMÃ", nesta capital, com a área de 380,01 metros quadrados**, portanto mede: 19,57 metros de frente; 19,59 metros de fundos, dividindo com os lotes 13 e 17; 18,98 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 16; e, 19,86 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14; havido pela outorgante conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº **216.046**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **366.040.0421.000-9**, no valor venal de R\$ 19.136,80; e, **SEGUNDO** - Que, tal como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro: 1711
 Folha: 129
 Protocolo: 158.175
 Via: Original
 Cartorário: 1-5



CARTÓRIO COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
 CANTO DE OLIVEIRA
 7.º Tabelionato de Notas
 Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847
 15 JUN 2012
 Flaminio Franco de Castro, Tabelião
 Certifico que a proclamação Franco de Castro, Tabelião Substituto
 Nancy Carneiro Vaz, Escrevente (Dec. 2.198 de 25 Abril de 1940).
 Renata Franco de Castro, Escrevente
 Assinatura

SECRETARIA DE FINANÇAS
 Loja de Atendimento - Centro
 22 JUN 2012
 Folha nº

possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 57.106,80 (cinquenta e sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, em 25.08.2009, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86 e a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1711
Folha: 130
Protocolo: 158.175
Via: Original
Cartorário: 1-5

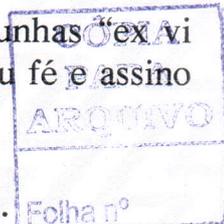
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.



Em testº c da verdade.

Goiânia, 20 de dezembro de 2011

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

José Henrique de Araújo
FORTALEZA INCORPORADORA LTDA
José Henrique de Araújo

7º TABELIONATO DE NOTAS
Renata Franco de Castro
Tabeliã Substituta

Hélio Ferreira da Cunha
HÉLIO FERREIRA DA CUNHA

Emolumentos R\$ 879,27
Taxa Judiciária R\$ 25,63
Data da Receita 20/12/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 478624 - Livro: 11 - Folha: 121V

Atos Praticados
R2 - 216.046 - Compra e Venda

Em 09/02/2012 - O Suboficial
Emol: 451,44 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 45,14 Total: 506,22

REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Selhag Durães
Sub-Oficial

